



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.568, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518, de 19 de dezembro de 2008, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, o qual, será repassado conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 05 (cinco) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.”

Art. 2º O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em 4 (quatro) parcelas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 26 de Agosto de 2009.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa